

peza o que a faz.^{da} real não pode suprir fui servido rezolver em 24 do prezente mez, e como em Consulta do meu Concelho Ultr.^o mandei insinuar ao d.^o M.^{el} de Castro de Olivr.^a que eu asseito a offerta que faz de correr por sua conta toda a despeza da dita fortaleza na forma da sua planta, e q' acabada q' seja com a perfeição desenhada lhe prometo fazer affectiva a m.^{ce} de foro de fidalgo, o habito de Xp.^o p.^a elle com 80 mil réis de tença pagas na faz.^{da} real de Santos, e outro habito de Xp.^o p.^a seu filho e 40 mil reis de tença affectivos asentados na mesma p.^{te} e hú off.^o nas minas que renda até 40\$ reis com declaração q' as tais m.^{ces} terão effeito acabada a dita obra p.^a a qual mandareis assistir a ella hú engenheiro e depois de finda se mandará examinar pellos engenheiros de melhor conta, e satisfação p.^a q' vejão se fez conforme a planta q' se delineou p.^a esta fortaleza p.^a antão ter effeito a tais m.^{ces} — El-Rey N. S.^r o mandou, etc. Em l ix.^a 26 de Janr.^o de 1715.

Carta Regia sobre deserções da guarnição de Santos

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.^m e dalem mar em Africa Senhor de Guiné, etc.

Faço saber a vós Mestre de Campo da Praça de Santos que se vio a vossa Carta de dessacções de Feuereiro do anno passado, em que vos quexais de se acharem os soldados desse Prezidio por fardar ha quatro annos, e sem serem soccorridos ha quatro mezes, de que procedia dezertarem, e que



dando disto Conta ao Governador do Rio de Janeiro; duvidava acodir a esta falta sem nova ordem minha. E pareceo diservos que ao Governador, e Capitão geral do Rio de Janr.º se ordena que não havendo effeitos na fazenda Real dessa Provedoria que chegue para pagamento dos soldados que a guarneceem o que faltar se supra pella fazenda real do Rio de Janeiro e que da mesma maneira os mande fardar com as fardas q' se mandão deste Reyno, e quando estas faltem se uze com elles o mesmo que se observar com os soldados dos terços daquella Praça dos quais hé tambem a infantaria, e officiais que prezidem essa de Santos, e não ser justo que se lhes falte; De que vos avizo para terdes noticia desta minha rezolução. El-Rey nosso Snr' o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz' da Costa Conselheiros do seu Conselho Ultr.º Manoel Gomes da Silva a fes em Lisboa a uinte e dous de Fevereiro de mil sete sentos e dezaceis. O Secre.º André Lopes da Lavre o fez escrever. — *João Telles da Silva — An.º Roiz, da Costa.*

Carta Regia sobre soldados de S. Vicente virem presidiar Santos

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.ª e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc. — Faço saber a vós Mestre de Campo e Governador da Praça de Santos q' os officiaes da Camara da Villa de São Vicente se me queixarão de q' naquella Villa se tirão muitos soldados moradores p.ª prezidiarem essa praça de Santos uzandose para este effeito de algũas violen-

